## PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3.212, DE 2021.

## **PROJETO DE LEI Nº 3.212, DE 2021.**

Apensado: PL nº 2.087/2022

Autoriza o Poder Executivo federal a doar dez Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado, do Comando do Exército, para a República Oriental do Uruguai.

**Autor: PODER EXECUTIVO** 

Relator: Deputado VINICIUS CARVALHO

## I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foi apresentada 1 (uma) emenda de Plenário, a qual busca condicionar a doação ao compromisso firmado pela República Oriental do Uruguai de não utilizar as referidas viaturas para reprimir manifestações pacíficas ou restringir a liberdade de associação e manifestação naquele país.

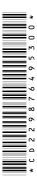
Embora louvável a iniciativa, julgamos inoportuna tal condição, dado que o Uruguai é um caso excepcional na América Latina no que diz respeito à democracia, gozando de altas pontuações e ocupando a primeira posição em diversos índices de qualidade da democracia desenvolvidos por instituições como o Banco Mundial. Estas altas pontuações são expressão da longa tradição democrática do país em comparação com os outros países da região, estabelecida oficialmente a partir da promulgação da Constituição de 1918¹. Motivo pelo qual rejeitamos a emenda.

Ante o exposto, no âmbito da <u>Representação Brasileira no</u>

<u>Parlamento do Mercosul, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa</u>

<sup>1</sup> https://latinno.net/pt/country/uruguay/





<u>Nacional</u> e da <u>Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público,</u> nosso voto é pela rejeição da Emenda nº

1.

Na esfera da <u>Comissão de Constituição e Justiça e de</u> <u>Cidadania,</u> somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda nº

1, e no mérito, pela rejeição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado VINICIUS CARVALHO Relator

2022-8331





